



LEI ORDINÁRIA Nº. 1057, DE 10 DE JULHO DE 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.008/2023,
QUE DISPÕE SOBRE O REGIME
JURÍDICO DO QUADRO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-
ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 21 da Lei Municipal nº. 1.008/2023, que ‘Dispõe sobre o Regime Jurídico do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no Âmbito do Município de Ibitirama-ES, e dá outras Providências’.

Art. 2º - O artigo 21 da Lei Municipal nº. 1.008/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 - Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias submetem-se ao Regime Jurídico Administrativo e serão contratados por intermédio de contrato administrativo, com prazo indeterminado, obedecidos os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 10 de Julho de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal